



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1044/94

Autoriza o Diretor do SAAE a conceder antecipação salarial aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa e dá outras providências.

O povo do Município de Viçosa por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Diretor do SAAE autorizado a conceder antecipação salarial aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, através de Portarias, de acordo com índices de inflação fixados pelo Governo Federal.

Art. 2º - As referidas antecipações serão compensadas por ocasião da data-base da categoria, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 3º - A antecipação de que trata o artigo 1º ficará condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária da autarquia, cuja avaliação ficará a cargo de sua administração, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu repasse para as tarifas de água e esgoto.

Art. 4º - Revogadas as disponibilidades em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 22 de dezembro de 1994.

Geraldo Eustáquio Reis  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 21.12.94).